



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

BRUNO RABELO MULLER SALOMÃO
Chefe da Casa Civil

LUCAS RODRIGUES CORREIA
SubChefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.909, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 285, de 29 de janeiro de 2014; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002774-3, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.233, de 9 de fevereiro de 2021, que designa membros para compor a Unidade de Coordenação da Execução de Implantação do Corredor Goiás (Corredor Norte-Sul) nos moldes do sistema "*Bus Rapid Transit*" - BRT (UCPCG-BRT), que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

III - Pessoal de apoio:

.....

c) auxiliares administrativos (nas área de informática e expediente):

.....

2. Grosmam Vinícius Marques, matrícula nº 712531, CPF nº ***.694.611-**.

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.910, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5573671-26.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016770-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSANGELA CONCEIÇÃO DE LACERDA GUSMÃO
Matrícula nº 701009-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	19/8/2010	B	Especialista em Saúde - Grau III (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	19/8/2012	C	
3	19/8/2014	D	
4	19/8/2016	E	
5	19/8/2018	F	
6	19/8/2020	G	
7	19/8/2022	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016770-3

SEI Nº 5817355v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.911, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5317119-88.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016846-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIANO ALVES TAVARES
Matrícula nº 1021877-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	23/2/2022	E	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016846-7

SEI Nº 5817356v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 0014789-34.2014.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000005897-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUIZ MARTINS DE MEDEIROS
Matrícula nº 868981-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Agente de Serviços Operacionais (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000005897-9

SEI Nº 5817358v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.913, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5554320-43.2018.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000018151-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IVA NOGUEIRA DA GUARDA
Matrícula nº 39284-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/2/1996	43	Profissional de Educação I
2	1º/2/1997	44	
3	1º/2/1998	45	
4	1º/2/1999	46	
5	1º/2/2000	47	
6	1º/2/2000	S	
7	1º/2/2001	T	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000018151-0

SEI Nº 5817359v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.914, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento dos Lotes 1/11-18/24, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 37, situados na Avenida T-7, Avenida Castelo Branco, Rua T-27 e Rua T-48, Setor Bueno, no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000004273-2,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento dos Lotes 1/11-18/24, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 37, situados na Avenida T-7, Avenida Castelo Branco, Rua T-27 e Rua T-48, Setor Bueno, no Município de Goiânia, de propriedade de Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis Ltda, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º, para constituir os lotes 1/16-18/24A, 1/16-18/24B, 1/16-18/24C e 1/16-18/24D, com as características e confrontações constantes no Anexo III.

Art. 3º O ato constitutivo deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o *caput*, os interessados deverão apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 1/11-18/24	Limites e confrontações	Dimensões
Matrícula nº 111.705 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Avenida T-7	72,10m
	Fundo confrontando com os Lotes 17, 16, 15, 12 e Rua T-48	42,10m+29,50m+16,00m+ 35,00m+29,00m
	Lado direito confrontando com a Avenida Castelo Branco	85,50m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua T-27	145,00m
	Pela linha do Chanfrado da Rua T-48 com a Rua T-27	7,07m
	Pela linha Curva da Rua T-27 com a Avenida T-7	D=15,71m
	Pela linha de Chanfrado da Avenida T-7 com a Avenida Castelo Branco	14,14m
Área total		11.376,80m ²

Lote 12	Limites e confrontações	Dimensões
Matrícula nº 43.558 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Rua T-48	16,00m
	Fundo confrontando com o Lote 1/11-18/24	16,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 1/11-18/24	35,00m
	Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13 e 15	35,00m
	Área total	560,00m ²

Lote 13	Limites e confrontações	Dimensões
Matrícula nº 46.552 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Rua T-48	20,00m
	Fundo confrontando com o Lote 15	20,00m
	Lado direito confrontando com o Lote 12	21,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	21,00m
	Área total	420,00m ²

Lote 14	Limites e confrontações	Dimensões
Matrícula nº 90.248 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Avenida Castelo Branco	16,00m
	Fundo confrontando com o Lote 13	21,00m
	Lado direito confrontando com a Rua T-48	17,10m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	22,10m
	Pela linha de Chanfrado da Avenida Castelo Branco com a Rua T-48	7,07m
	Área total	451,60m ²

Lote 15	Limites e confrontações	Dimensões
Matrícula nº 46.141 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Avenida Castelo Branco	14,50m
	Fundo confrontando com os Lotes 1/11-18/24 e Lote 12	14,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 14 e 13	42,10m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	42,10m
	Área total	610,50m ²

Lote 16	Limites e confrontações	Dimensões

Matrícula nº 9.776 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Avenida Castelo Branco Fundo confrontando com o Lote 1/11-18/24 Lado direito confrontando com o Lote 15 Lado esquerdo confrontando com o Lote 17 Área total	14,50m 14,50m 42,10m 42,10m 610,50m ²
--	---	--

ANEXO II
SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO:
(Lote 1/16-18/24)

Lote 1/16-18/24	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Avenida T-7	72,10m
	Fundo para Rua T-48	82,10m
	Lado direito confrontando para Avenida Castelo Branco e Lote 17	85,50m+42,10m+14,50m+ 42,10m+45,00m
	Lado esquerdo para Rua T-27	145,00m
	Pela linha do Chanfrado da Rua T-48 com a Rua T-27	7,07m
	Pela linha Curva da Rua T-27 com a Avenida T-7	D=15,71m
	Pela linha de Chanfrado da Avenida T-7 com a Avenida Castelo Branco	14,14m
	Pela linha de Chanfrado da Avenida Castelo Branco com a Rua T-48	7,07m
	Área total	14.029,35m ²

ANEXO III
SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

Lote 1/16-18/24A	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Avenida T-7	72,10m
	Fundo confrontando com os Lotes 1/16-18/24D, 1/16-18/24C, 17 e 1/16-18/24B	42,10m+58,50m+50,00m
	Lado direito confrontando com a Avenida Castelo Branco	56,50m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua T-27	115,00m
	Pela linha Curva da Rua T-27 com a Avenida T-7	D=15,71m
	Pela linha de Chanfrado da Avenida T-7 com a Avenida Castelo Branco	14,14m
	Área total	8.978,30m ²

Lote 1/16-18/24B	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Avenida Castelo Branco	45,00m
	Fundo confrontando com a Rua T-27	30,00m
	Lado direito confrontando com a Rua T-48	82,10m
	Lado esquerdo confrontando com os Lotes 17 e 1/16-18/24A	42,10m+15,00m+50,00m
	Pela linha de Chanfrado da Rua T-27 com a Rua T-48	7,07m
	Pela linha de Chanfrado da Avenida Castelo Branco com a Rua T-48	7,07m
	Área total	3.830,05m ²

Lote 1/16-18/24C	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Avenida Castelo Branco	14,50m
	Fundo confrontando com o Lote 1/16-18/24A	14,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 17	42,10m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 1/16-18/24D	42,10m
	Área total	610,50m ²

Lote 1/16-18/24D	Limites e confrontações	Dimensões
	Frente para Avenida Castelo Branco	14,50m
	Fundo confrontando com o Lote 1/16-18/24A	14,50m
	Lado direito confrontando com o Lote 1/16-18/24C	42,10m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 1/16-18/24A	42,10m
	Área total	610,50m ²

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000004273-2

SEI Nº 5817360v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.750.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo nº 24.29.000046738-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 102, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 4.750.000,00
TOTAL		R\$ 4.750.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046738-2

SEI Nº 5817361v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 353, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 46.678.526,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo nº 24.24.000049701-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 5 (cinco) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 46.678.526,00 (quarenta e seis milhões seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais), destinados a atenderem as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1750 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 22.727.211,00
1750	12.361.0141.2726.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 14.560.351,00
1750	12.365.0142.2778.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 9.280.964,00
1750	12.366.0143.2168.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 46.678.526,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1750 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.122.0144.2264.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 6.014,00
1750	12.122.0144.2264.33903600.101 526 1500 1001	R\$ 3.446,00
1750	12.122.0144.2264.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 54.515,00
1750	12.361.0139.1073.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 159.744,00
1750	12.361.0141.2017.31901300.101 526 1500 1001	R\$ 114.616,00
1750	12.361.0141.2017.31911300.101 526 1500 1001	R\$ 939.209,00
1750	12.361.0141.2017.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 2.367.471,00
1750	12.365.0142.2014.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 3.523.735,00
1750	12.365.0142.2014.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 14.279.908,00
1750	12.365.0142.2014.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 5.999,00
1750	12.365.0142.2077.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 3.126.346,00
1750	12.365.0142.2077.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 20.093.752,00
1750	12.366.0143.2168.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 1.924.217,00
TOTAL		R\$ 46.678.526,00

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

A Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas **o chamamento não será realizado**.

" Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que **a processo nº24.9.000000.143-2** se enquadra no art.29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte **não necessário o chamamento público** para o repasse de cota da SRI para a **Associação Goiânia Leste** CNPJ/MF sob o nº 54.002.710/0001-80,

Publique-se.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 19/12/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5810309** e o código CRC **1CEBECE7**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

071/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no. **Processo SEI nº. 24.33.000000394-0** de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º Fica aprovado a Regularização Fundiária do **trecho de Viela com 632,61m²** e lote **06 (matrícula 1.464)**, lote **08 (matrícula 113.950)**, lote **09 (matrícula 1.756)** e lote **10 (matrícula 49.831)** da **Quadra F-47**, com superfície total de **1.635,00m²**, **totalizando 2.267,61m²**, situados entre a Rua 135-A e Viela, Setor Sul, nesta Capital, através da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, passando a constituir **91,70m²** de Viela, bem como o lote **06 (matrícula 1.464 retificada)**, lote **08 (matrícula 113.950 retificada)**, lote **09 (matrícula 1.756 retificada)** e lote **10 (matrícula 49.831 retificada)** da **Quadra F-47**, com superfície total de **2.175,91m²**, **totalizando 2.267,61m²**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL:

VIELA (632,61m²) LOTES 6, 8, 9 e 10 DA QUADRA F-47	Área =2.267,61m²
LOTE 06 (matrícula 1.464)	Área = 420,00m²
Frente confrontando com a Rua 135-A	9,00m
Pela linha de fundo	20,00m



Lado direito confrontando com o Lote 08	31,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	29,00m
LOTE 08 (matrícula 113.950)	Área = 407,00m²
Frente confrontando com a Rua 135-A	9,00m
Pela linha de fundo	24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	24,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	31,00m
LOTE 09 (matrícula 1.756)	Área = 404,00m²
Frente confrontando com a Rua 135-A	10,00m
Pela linha de fundo	24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	24,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	26,00m
LOTE 10 (matrícula 49.831)	Área = 404,00m²
Frente confrontando com a Rua 135-A	10,00m
Fundo confrontando com a Viela	24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	26,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	24,00m

1- SITUAÇÃO PÓS REGULARIZAÇÃO

VIELA (91,70m²) LOTES 2, 6, 8, 9 e 10 QUADRA F-47	Área = 2.267,61m²
LOTE 06 (matrícula 1.464 retificada)	Área = 562,29m²



Frente confrontando com a Rua 135-A	9,00m
Pela linha de fundo	19,53m + 10,63m
Lado direito confrontando com o Lote 08	31,00m + 5,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	29,00m
LOTE 08 (matrícula 113.950 retificada)	Área = 510,76m²
Frente confrontando com a Rua 135-A	9,00m
Pela linha de fundo	26,24m
Lado direito confrontando com o Lote 10	24,00 + 5,18m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	31,00m + 3,91m
LOTE 09 (matrícula 1.756 retificada)	Área = 514,85m²
Frente confrontando com a Rua 135-A	10,00m
Fundo confrontando com a Viela	2,07m + 13,25m + 10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 07	26,37m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	26,00m + 8,19m
LOTE 10 (matrícula 49.831 retificada)	Área = 588,01m²
Frente confrontando com a Rua 135-A	10,00m
Pela linha de fundo	24,97m + 3,36m
Lado direito confrontando com o Lote 09	26,00m + 8,19m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	24,00m + 5,18m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária


CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
072/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no. **Processo SEI nº. 24.33.000000655-8** de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º Fica aprovado a Regularização Fundiária do **Lote 1 da Quadra 151**, com superfície total de **306,77m²**, situado entre na Rua Nova Glória, **Jardim Nova Esperança**, nesta Capital, através da regularização fundiária do desmembramento consolidado, passando a constituir os **Lotes 1 e 1A**, com superfície total de **306,77m²**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 1 DA QUADRA 151:

LOTE 1	ÁREA	<u>306,77m²</u>
Frente para a Rua dos Imigrantes		12,37m
Fundo confrontando o lote 24		16,10m
Lado direito confrontando com a Rua Nova Glória		16,95m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2		19,61m
Chanfro entre a Rua Nova Glória e a Rua dos Imigrantes		4,48m

2- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 1 E 1A DA QUADRA 67:

LOTE 1	ÁREA	<u>150,89m²</u>
Frente para a Rua Nova Glória		7,32m
Fundo confrontando com o Lote 2		9,91m
Lado direito confrontando com o Lote 1A		16,10m
Lado esquerdo confrontando com a Rua dos Imigrantes		12,37m
Chanfro entre a Rua Nova Glória e Rua dos Imigrantes		4,48m

LOTE 1A	ÁREA	<u>155,88m²</u>

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Frente para a Rua Nova Glória	9,63m
Fundo confrontando com o Lote 2	9,70m
Lado direito confrontando com o Lote 24	16,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1	16,10m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1561/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014907-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **POLYANA NETO LEAL**, matrícula nº 686689-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3879390** e o código CRC **C074872E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1564/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000003286-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DILEA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 1188135-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3879668** e o código CRC **65D09D35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 1566/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000020935-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSE PEREIRA MENDES ILHEO**, matrícula nº 1188569-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3879895** e o código CRC **6111B5D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1866/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000037115-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **STEPHANY FERNANDES SANTOS**, matrícula nº 1344625-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flávia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3970066** e o código CRC **61469367**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1868/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000022785-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LETICIA LOBO MOTA CAMARGOS**, matrícula nº 872849-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3970185** e o código CRC **B8D9993A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1869/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000022733-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **REUEL ABNER MARTINS**, matrícula nº 1458809-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3970353** e o código CRC **0CA8BF5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1871/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000022887-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1053922-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **15% (quinze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3970502** e o código CRC **B585A3A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1873/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000022300-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ARIANE PEIXOTO MENDONÇA**, matrícula 596302-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3970793** e o código CRC **82800CAF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1874/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000022134-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIENE ALVES TAVARES DE MENEZES**, matrícula nº 1118587-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3971275** e o código CRC **5411B722**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1875/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000021465-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WENDER DIVINO DE SOUZA TEODORO**, matrícula nº 890219-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/12/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3971519** e o código CRC **A31FCCF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1963/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000004836-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEIDYANNE DE MOURA PEREIRA DOURADO**, matrícula nº 1338285-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3994697** e o código CRC **9FCD4320**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1964/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000002720-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REGINA CLAUDIA SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1058215-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30%** (**trinta por cento**), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3994879** e o código CRC **F007AFAC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1967/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000029855-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1188615-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30%** (**trinta por cento**), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3995126** e o código CRC **9354A261**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1968/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000029832-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEBER DE SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 550272-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **50%** (**cinquenta por cento**), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3995261** e o código CRC **963DD9D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1969/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000028669-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE ALVES MARQUES**, matrícula nº 1118447-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3995653** e o código CRC **36310D20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1971/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000030041-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORA STEPHANIE BANDEIRA MARTINS**, matrícula nº 1331566-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3995756** e o código CRC **52EE80D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1972/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000028392-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **OLCIMAR FERREIRA GOMES**, matrícula nº 365424-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40%** (**quarenta por cento**), sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3995838** e o código CRC **BEAEDFEO**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1973/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000028280-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCELA RODRIGUES DO PATROCINIO**, matrícula nº 703966-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3995942** e o código CRC **AE5E45E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1979/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000028121-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VICTOR ALEXANDRE SILVA**, matrícula nº 1535447-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3997738** e o código CRC **B1B95504**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1980/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000032751-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HUGO LEONNARDO CASSIMIRO**, matrícula nº 1374800-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3998008** e o código CRC **F56137C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6226/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000029505-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE SILVERIO DE SOUZA**, matrícula nº 1248430-04, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/12/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5754332** e o código CRC **FD668C01**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6284/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 15, da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 24.27.000005318-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELMA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 2040395-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 17/12/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791302** e o código CRC **86B82507**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 3240/2024**PROCESSO N.º: 24.5.000068088-8****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - COMBUSTÍVEL**

Tratam-se os autos de procedimento administrativo visando a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10), através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (gestora do contrato), Secretaria Municipal de Educação (SME) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Isto posto, considerando o Parecer Jurídico n.º 4726/2024 PGM/PEAA (5773300) e mediante a veracidade presumida das informações contidas no processo SEI n.º **24.5.000068088-8**, em observância ao disposto no inciso VIII, art. 72 da Lei n.º 14.133/2024, **AUTORIZAMOS** a formalização de contrato com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.** - CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com fundamento no art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021, consubstanciado nos documentos produzidos pela Administração Pública (Documento de Formalização da Demanda (5755845); Estudo Técnico Preliminar (5755846); Declaração de Compatibilidade de Preço (5762822); Justificativa do Preço Referencial (5762833); Termo de Referência (5762842) e outros), conforme valores e dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - R\$ 31.285.939,44 (trinta e um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

- Dotações Orçamentárias:
 - 2024.5501.04.122.0028.2527.33904000.200;
 - 2024.5501.04.122.0028.2527.33904000.117.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - R\$ 1.539.694,17 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos);

- Dotação Orçamentária:
 - 1750.12.361.0141.2017.33.90.34000.101.526.1550.1001.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - R\$ 2.388.087,03 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e três centavos).

- Dotações Orçamentárias:
 - 2024.2150.10.301.0093.2781.33904000.107 8;
 - 2024.2150.10.302.0094.2782.33904000.107 64;
 - 2024.2150.10.302.0094.2782.33904000.107 20;
 - 2024.2150.10.305.0095.2784.33904000.107 62;
 - 2024.2150.10.301.0093.2781.33904000.131 8;
 - 2024.2150.10.302.0094.2782.33904000.131 17;
 - 2024.2150.10.305.0095.2784.33904000.131 62.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração

MARCIO DE PAULA LEITE
Interventor da Secretaria Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782527** e o código CRC **2E5C6568**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000068088-8

SEI Nº 5782527v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

PROCESSO: 24.5.000068088-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: O presente contrato emergencial tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10), através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (gestora do contrato), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento de contrato emergencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato decorre do Processo SEI nº Processo nº 24.5.000068088-8 para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, conforme inc. VIII do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência, o Despacho Titular nº 3214/2024, o Estudo Técnico Preliminar, a Justificativa, a Declaração de Formalização de Demanda, a Proposta da CONTRATADA, o Cronograma de Implantação do Objeto, o Parecer Jurídico nº 995/2024-CHEADV/SEMAD e o Parecer Jurídico nº 4726/2024-PGM/PEAA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição, sendo que os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

VALOR:

R\$ 35.213.720,64 (trinta e cinco milhões duzentos e treze mil e setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses ou, mediante cláusula resolutiva, até a conclusão e respectiva contratação decorrente do processo licitatório específico que deverá ser instaurado pelo Município, tendo como objeto o descrito na Cláusula Primeira, item 1.1, conforme inc. VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida prorrogação.

RAFAELA DE PAULA CANEDO

Secretaria Municipal de Administração

DANILO DE AZEVEDO COSTA

Secretário Municipal de Educação

MARCIO DE PAULA LEITE

Interventor da Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 17/12/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 17/12/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5787873** e o código CRC **6455E684**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 557/2024

Designa Comissão Especial De Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD -02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, Inciso VII do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000005266-0, em atenção ao Despacho n.º 1273/2024 (pág. 31/32-5727825), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI n.º 24.24.000045976-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000005266-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira: Mat. 1312051-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade: Mat. 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva: Mat. 1311859-01 Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/12/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 18/12/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782654** e o código CRC **7DF32634**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005266-0

SEI Nº 5782654v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTEIRA Nº 563/2024 - GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Sindicância – CPSind

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 1.209, de 09 de fevereiro de 2021 que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo e Disciplinar;

Considerando a autuação do SEI n.º 24.7.000005348-9, em atenção ao Memorando n.º 147/2024, emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSind, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância - SEI n.º 24.7.000005348-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos	Matrícula 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula 1010557-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,
Assistente Administrativa, em 17/12/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta**, **Chefe de Gabinete**, em 18/12/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5788265** e o
código CRC **746D20C2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005348-9

SEI Nº 5788265v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3031/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PARECER GERGDCT		SEI 2450000661220	
Nº PROCESSO		92297134/2024	
INTERESSADO		GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO IPTU		13008510400003	
ENDERECO			
QUADRA	QR-07	LOTE(S)	05-A BAIRRO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE
LOGRADOURO	RUA DOS ANGICOS COM RUA DOS SOMBREIROS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	05-A		ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA DOS ANGICOS		30,09
FUNDO	LOTE 06		51,25
LADO DIREITO	LOTES 05 e 5B		64,65
LADO ESQUERDO	RUA DOS SOMBREIROS		21,30+18,72
CHANFRO	RUA DOS ANGICOS COM RUA DOS SOMBREIROS		D=12,18+D=17,03+D=13,00
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, APROVADO PELO DECRETO Nº 1.065, DE 18/05/1.999; CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 279, DE 30/12/2.013.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	42.837	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano, em 11/12/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5747083** e o código CRC **35D18069**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000066122-0

SEI Nº 5747083v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3032/2024

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	133/2024		
Nº PROCESSO	24.28.00004898-6		
INTERESSADO	ANTONIO ROLDAO DE LELLE NETO		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	140,962	CARTÓRIO	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
ENDEREÇO			
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO			
SETOR/LOTEAMENTO	RESERVA LEGAL 01, PARTE DA MATRÍCULA N.º 140.962, COM ÁREA DE 23.05,50HA, LOCALIZADA NA FAZENDA SÃO DOMINGOS, LUGAR DENOMINADO FAZENDA PRAIA DO SOL III (PARTE 1), MACROZONA RURAL DO CAPIVARA EM GOIÂNIA - GO,		
ÁREA	23.05,50HA		
MACROZONA	RURAL	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	SIM
OBS.:	Macrozona Rural do Capivara		



Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO



Figura 02– Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO

Goiânia, 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dirlei Teixeira Santos, Assistente Administrativo**, em 11/12/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5747346** e o código CRC **5CC6C7E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000004898-6

SEI Nº 5747346v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3033/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERDCT	SEI 2450000678727			
Nº PROCESSO	92300560/2024			
INTERESSADO	LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU	402.034.0382.056-4			
ENDEREÇO				
QUADRA	120	LOTE(S)	2/37	BAIRRO SETOR CENTRAL
LOGRADOURO	RUA 55			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	2/37	ÁREA (m²)	948,00
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 55	24,00	
FUNDO	RUA 57-A e LOTE 04	24,00	
LADO DIREITO	LOTE 35	19,75	
LADO ESQUERDO	LOTE 4/39	19,75	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRAL, APROVADO PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1938, POR FORÇA DELE E RATIFICADO PELAS LEI Nº. 4.560, DE 04/05/1.972 E LEI Nº. 065, DE 24/03/1.999, A QUADRA 120, DO SETOR NORTE, INCORPOROU AO SETOR CENTRAL;

O APARTAMENTO Nº 702 É UMA FRAÇÃO IDEAL DE 7,5285 OU 1,5893% DA ÁREA DESCrita.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 17.769 CARTÓRIO 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 11/12/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5751133** e o código CRC **C0D4BD5C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000067872-7

SEI Nº 5751133v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3037/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
-------------------------------------	--

Nº PROCESSO	24.5.000063899-7
INTERESSADO	JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	357.093.0340.000-3

ENDEREÇO				
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	QUINHÃO Nº01-A	BAIRRO
LOGRADOURO			RODOVIA GO-040 (GOIÂNIA- ARAGOIÂNIA)	FAZENDA DOURADOS

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	QUINHÃO Nº01-A	ÁREA (m²)	20.329,44
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RODOVIA GO-040 (GOIÂNIA- ARAGOIÂNIA)	55,28	
FUNDO	QUINHÃO Nº01	65,28	
LADO DIREITO	QUINHÃO Nº02-A	335,89	
LADO ESQUERDO	FAZENDA DOURADOS(MAT.125.186 E MAT.125.183)	87,06+253,00	

OBSERVAÇÕES			
-------------	--	--	--

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2019, POR JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – REGISTRO: 0544874000114 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2404055129.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	88.195	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2404055129

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira De Araújo, Assistente Administrativo**, em 11/12/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5752864** e o código CRC **3857F009**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000063899-7

SEI Nº 5752864v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3038/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PARECER GERGDCT		SEI 2450000644733		
Nº PROCESSO		92293388/2024		
INTERESSADO		ICARASSU RODRIGUES QUINTINO		
INSCRIÇÃO IPTU		202.199.0043.000-9		
ENDEREÇO				
QUADRA	86	LOTE(S)	14	BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	AVENIDA QUARTA RADIAL			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	14			ÁREA (m ²) 420,00
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA QUARTA RADIAL			14,00
FUNDO	VIELA			14,00
LADO DIREITO	LOTE 15			30,00
LADO ESQUERDO	LOTE 13			30,00
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAIÓIS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADO PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1938.				
CERTIDÃO NEGATIVA	ESCREVENTE: RODRIGO ALVES OLIVEIRA	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 11/12/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5753336** e o código CRC **FCF64611**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000064473-3

SEI Nº 5753336v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3039/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PARECER GERGDCT		SEI 24280000057438		
Nº PROCESSO		92291340/2024		
INTERESSADO		JUVERCINA PEREIRA DE FARIAS		
INSCRIÇÃO IPTU		322.013.0350.000-3		
ENDEREÇO				
QUADRA	203	LOTE(S)	06	BAIRRO PARQUE AMAZÔNIA
LOGRADOURO	RUA UMIKI			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINOS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	06			ÁREA (m ²) 433,80
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA UMIKI			13,17
FUNDO	LOTES 21 e 22			15,75
LADO DIREITO	LOTE 07			30,00
LADO ESQUERDO	LOTE 05			30,00
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADO PELO DECRETO Nº 44, DE 31/10/1.955.				
CERTIDAO EM RELATÓRIO	ESCREVENTE: ANA FLÁVIA SANTOS, 31/10/2024	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 11/12/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5754446** e o código CRC **72C456D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005743-8

SEI Nº 5754446v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3050/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PARECER GERGDCT		SEI 2450000644679	
Nº PROCESSO		92293359/2024	
INTERESSADO		LUZIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	
INSCRIÇÃO IPTU		31109202240003	
ENDEREÇO			
QUADRA	135	LOTE(S)	ÁREA ANEXA AO LOTE 04 BAIRRO SETOR SUDOESTE
LOGRADOURO	RUA C-69 COM RUA C-83		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	ÁREA ANEXA AO LOTE 04		ÁREA (m ²) 55,50
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA C-69		17,00
FUNDO	LOTE 04		20,00
LADO DIREITO	ÁREA REMANESCENTE A SER ANEXADA AO LOTE 05		3,00
CHANFRO	RUA C-69 COM RUA C-83		4,24
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUDOESTE , APROVADO PELA LEI Nº 7.178, DE 22/01/1993; ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, DE 03/09/2.015, NESTA CIDADE DE GOIÂNIA, DISTRITO E COMARCA DO MESMO NOME, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS; LEI MUNICIPAL Nº 7.484, DE 06/10/1.995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1.517, DE 17/10/1.995.			
ESCRITURA PÚBLICA EMITIDA EM	03/09/2.015	CARTÓRIO	CARTÓRIO FERNANDO DIAS
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 12/12/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5758724** e o código CRC **914EE6ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000064467-9

SEI Nº 5758724v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3055/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PARECER GERGDCT		SEI 2450000569324		
Nº PROCESSO		92274758/2024		
INTERESSADO		BUFAIÇAL DAHER E TEODORO LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU		40303702650009		
ENDEREÇO				
QUADRA	29-A	LOTE(S)	16	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR AEROPORTO			
RUA 17-A				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	16			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 17-A			15,01
FUNDO	LOTE 10			12,68
LADO DIREITO	LOTE 17			40,00
LADO ESQUERDO	LOTE 15			40,00
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR AEROPORTO, APROVADO PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	15.403	CARTÓRIO	SETOR AEROPORTO	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 12/12/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5761336** e o código CRC **98550EE0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000056932-4

SEI Nº 5761336v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3058/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
-------------------------------------	--

Nº PROCESSO	24.5.000063902-0				
INTERESSADO	JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	357.093.0394.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	QUINHÃO Nº02-A	BAIRRO	FAZENDA DOURADOS
LOGRADOURO	ROD GO 040 (GOIÂNIA – ARAGOIÂNIA)				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	QUINHÃO Nº02-A	ÁREA (m²)	20.218,64
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	ROD GO 040 (GOIÂNIA – ARAGOIÂNIA)	55,10	
FUNDO	QUINHÃO Nº02	66,50	
LADO DIREITO	QUINHÃO Nº03-A	332,14	
LADO ESQUERDO	QUINHÃO Nº 01-A	335,89	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2019, POR JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – REGISTRO: 0544874000114 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2404055129.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	88.196	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2404055129

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira De Araújo, Assistente Administrativo**, em 12/12/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5762884** e o código CRC **2D341714**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000063902-0

SEI Nº 5762884v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3060/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
-------------------------------------	--

Nº PROCESSO	24.5.000063904-7			
INTERESSADO	JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	357.093.0600.000-0			

ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	QUINHÃO Nº03	BAIRRO	FAZENDA DOURADOS
LOGRADOURO					

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
---	--	--	--	--	--

LOTE Nº	QUINHÃO Nº03	ÁREA (m²)	25.364,08
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	QUINHÃO Nº03-A	67,50	
FUNDO	CORREGO PINDAÍBA	D= 79,38	
LADO DIREITO	QUINHÃO Nº04	367,79	
LADO ESQUERDO	QUINHÃO Nº 02	399,78	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
• DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2019, POR JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – REGISTRO: 0544874000114 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2404055129.			

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	398.049	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2404055129

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira De Araújo, Assistente Administrativo**, em 12/12/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/12/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5763756** e o código CRC **3B26B4C8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000063904-7

SEI Nº 5763756v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3062/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
Nº PROCESSO		24.5.000005760-8			
INTERESSADO		JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		357.093.1000.000-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	QUINHÃO Nº03-A	BAIRRO	FAZENDA DOURADOS
LOGRADOURO	ROD GO 040 (GOIÂNIA – ARAGOIÂNIA)				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINtes DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	QUINHÃO Nº03-A				ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE				DIMENSÃO (m)
FRENTE	ROD GO 040 (GOIÂNIA – ARAGOIÂNIA)				58,07
FUNDO	QUINHÃO Nº03				67,50
LADO DIREITO	QUINHÃO Nº04-A				328,57
LADO ESQUERDO	QUINHÃO Nº 02-A				332,14
OBSERVAÇÕES					

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINtes DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2019, POR JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – REGISTRO: 0544874000114 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2404055129.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	88.197	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2404055129

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 13 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira De Araújo, Assistente Administrativo**, em 13/12/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 16/12/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5767704** e o código CRC **29E6885C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005760-8

SEI Nº 5767704v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3063/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PARECER GERGDCT		SEI 2450000643974		
Nº PROCESSO		92293170		
INTERESSADO		ELANIA JUSTINO VITAL		
INSCRIÇÃO IPTU		11206900930002		
ENDERECO				
QUADRA	121	LOTE(S)	06	BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO
LOGRADOURO	RUA COLÔNIA COM RUA 13			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	06			ÁREA (m ²) 542,06
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA COLÔNIA			16,41
LADO DIREITO	LOTE 07			35,95
LADO ESQUERDO	LOTE 04			31,36
CHANFRO	RUA COLÔNIA COM RUA 13			8,94
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVO MUNDO, APROVADO PELO DECRETO Nº 11, DE 05/02/1953.				
CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA EM	27/11/2024	CARTÓRIO	3 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
ESCREVENTE	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	TRT OBRA/SERVIÇO Nº	NC	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 16/12/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 16/12/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5776025** e o código CRC **DD507E0E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000064397-4

SEI Nº 5776025v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3071/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
Nº PROCESSO	24.28.000005759-4				
INTERESSADO	JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	357.093.0470.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	QUINHÃO Nº02	BAIRRO	FAZENDA DOURADOS
LOGRADOURO					
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	QUINHÃO Nº02				ÁREA (m ²) 26.339,20
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE				DIMENSÃO (m)
FRENTE	QUINHÃO Nº 02-A				66,50
FUNDO	COM SINUOSIDADE DO CÓRREGO PINDAÍBA				D= 69,34
LADO DIREITO	QUINHÃO Nº03				399,78
LADO ESQUERDO	COM QUINHÃO Nº01				400,07
OBSERVAÇÕES					

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2019, POR JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – REGISTRO: 0544874000114 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2404055129.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	26.087	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2404055129

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira De Araújo, Assistente Administrativo**, em 16/12/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 16/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5783422** e o código CRC **D4EFF650**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005759-4

SEI Nº 5783422v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 3072/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
Nº PROCESSO	SEI: 24.5.000055088-7				
INTERESSADO	GERALDO F DE OLIVEIRA				
INSCRIÇÃO IPTU	407.084.0049.000-2				
ENDEREÇO					
QUADRA	33	LOTE(S)	3	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	AVENIDA PERIMETRAL				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	3	ÁREA (m ²)	282,19
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA PERIMETRAL		11,94
FUNDO	LOTE 16		12,79
LADO DIREITO	LOTE 4		24,49
LADO ESQUERDO	LOTE 2		22,87

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Dados Extraídos da Planta Urbanística do Setor Campinas, Aprovada Por meio do Decreto Nº 1.198, DE 13/10/1986 que por força dele o lote 07 da Quadra 33 passou a denominar-se lote 3 da Quadra 33 e Inexistência de Matrícula, da 2ª Circunscrição de Goiânia a inscrição do Loteamento encontra-se registrada na 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Goiânia.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	S/N	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira De Araújo, Assistente Administrativo**, em 17/12/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 17/12/2024, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/12/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 18/12/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5789593** e o código CRC **EB66A3A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000055088-7

SEI Nº 5789593v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 3069/2024
REEDIÇÃO DA CERTIDÃO Nº 37476/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no **Processo SEI nº 24.28.000003395-4** de interesse de **MARCOS VENICIO CHRISTOVAM DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **OTES 10 E 11, QUADRA 03 SITUADO À RUA DAS SERINGUEIRAS, NO SETOR PARQUE OESTE INDUSTRIAL**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam na matrícula nº 41.606 e 248.199, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os **LOTES 10/11**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTES	Área: 420,00 m²
Frente RUA DAS SERINGUEIRAS	14,00 m
Fundo LOTE 31	14,00 m
Lado direito LOTE 11	30,00 m
Lado esquerdo LOTE 09	30,00 m

LOTES	Área: 420,00 m²
Frente RUA DAS SERINGUEIRAS	14,00 m
Fundo LOTE 29/30	14,00 m
Lado direito LOTE 12	30,00 m
Lado esquerdo LOTE 10	30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTES	Área: 840,00 m²
Frente RUA DAS SERINGUEIRAS	28,00 m
Fundo LOTE 29/30 e 31	28,00 m
Lado direito LOTE 12	30,00 m
Lado esquerdo LOTE 09	30,00 m

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 37476/2023 publicada no Diário Oficial edição nº 8250 de 15 de março de 2024.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/12/2024, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5806809** e o código CRC **341F1117**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 73, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR, respectivamente, as seguintes servidoras como gestora e fiscal:

I) GESTORA: DÉBORA CHRISTINA ALVES BRANDÃO, Matrícula nº 803561, CPF nº 011.189.711-40, no exercício da função de Superintendente de Gestão Processual e Planejamento Administrativo;

II) FISCAL: ESTERFENY GUEDES PIPRES, Matrícula nº 1472089, CPF nº 947.895.172-68, no exercício da função de Diretora de Gestão de Transportes Públicos.

Parágrafo único – As servidoras acima designadas estão vinculados ao Processo SEI nº 24.13.000008566-8, referente ao Contrato nº 018/2024, celebrado com o Consórcio Anhanguera Segurança, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e seus Anexos – Lote 01, composto pelos seguintes itens: Radar Fixo; Radar Misto; Sistema de Fiscalização de Faixa Exclusiva; equipamento medidor de velocidade Portatil e Sistema de Videomonitoramento de Trânsito.

Art. 2º - Atribuir as servidoras responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - As servidoras declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/12/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5774524** e o código CRC **E0A13EC5**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 74, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR, respectivamente, as seguintes servidoras como gestora e fiscal:

I) GESTORA: DÉBORA CHRISTINA ALVES BRANDRÃO, Matrícula nº 803561, CPF nº 011.189.711-40, no exercício da função de Superintendente de Gestão Processual e Planejamento Administrativo;

II) FISCAL: ESTERFENY GUEDES PIRES, Matrícula nº 1472089, CPF nº 947.895.172-68, no exercício da função de Diretora de Gestão do Transporte Público.

Parágrafo único – As servidoras acima designadas estão vinculados ao Processo SEI nº 24.13.000008569-2, referente ao Contrato nº 019/2024, celebrado com o Consórcio Fiscaliza Gyn, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos e sem uso de Centro de Controle Operacional CCO, incluindo sistemas voltados ao processamento de dados e imagens, emissão de relatórios gerenciais e estatísticos, para a segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e seus Anexos – Lote 2, composto pelos seguintes itens: Radar Fixo; Radar Misto; Sistema de Fiscalização de Faixa Exclusiva; equipamento medidor de velocidade Portatil e Sistema de Videomonitoramento de Trânsito

Art. 2º - Atribuir as servidoras a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - As servidoras declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/12/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5774694** e o código CRC **E5DEEB98**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000008604-4

SEI Nº 5774694v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 75, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR, respectivamente, as seguintes servidoras como gestora e fiscal:

I) GESTORA: DÉBORA CHRISTINA ALVES BRANDRÃO, Matrícula nº 803561, CPF nº 011.189.711-40, no exercício da função de Superintendente de Gestão Processual e Planejamento Administrativo;

II) FISCAL: ESTERFENY GUEDES PIRES, Matrícula nº 1472089, CPF nº 947.895.172-68, no exercício da função de Diretora De Gestão de Transportes Públicos.

Parágrafo único – As servidoras acima designadas estão vinculados ao Processo SEI nº 24.13.000008570-6, referente ao Contrato nº 020/2024, celebrado com o Consórcio Anhanguera Segurança, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e seus Anexos – Lote 03, composto pelo seguinte item: Centro de Controle Operacional - CCO, incluindo sistemas voltados ao processamento de dados e imagens, emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.

Art. 2º - Atribuir as servidoras responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - As servidoras declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/12/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5774775** e o código CRC **689C3E5B**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 77, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Lei 9.345, de 27 de dezembro de 2013, Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2.351, de 16 maio de 2023.

Considerando o Memorando nº

11/2024 - Gerpes

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Portaria nº 80/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a Comissão de Apuração de Atividades Desenvolvidas – CAAD, em atendimento ao § 5º, art. 16 da Lei nº 9.375 de 27 de dezembro de 2023, composta pelos membros abaixo relacionados:

- **Eduardo Marques Severino** – Matrícula 1083821;
- **Abel da Costa Moreira** – Matrícula 475688;
- **Alexandra Assumpção de Abreu Gouvêa** – Matrícula 410586;
- **Evaldo Dias dos Santos Júnior** – Matrícula 1082736;
- **Thiago Moreira de Carvalho** - Matrícula 1083880.

Paragrafo Único: A comissão será presidida pelo primeiro membro.”

Art. 2º- Os demais termos da Portaria nº 80/2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de dezembro

do ano de 2024

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 18/12/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801994** e o código CRC **60BE628A**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2966/2024

PROCESSO SEI: 24.13.000008569-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

CONTRATADO: CONSÓRCIO FISCALIZA GYN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no processo licitatório SEI nº 23.13.000003872-9, referente ao Pregão Eletrônico nº 090007/2024, cuja homologação foi publicada na Edição nº 8432, de 06 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município, e tendo em vista a documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 24.13.000008569-2, **ACATA** o Parecer Jurídico 716/2024/SMM/CHEADV ([5805759](#)) da Advocacia Setorial desta Secretaria, e **AUTORIZA** a contratação do **CONSÓRCIO FISCALIZA GYN**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.458.296/0001-09, composto pelas empresas: líder Velsis Sistemas e Tecnologia Viária S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, e consorciada Sigvias Instalações e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.893.643/0001-07, referente ao **LOTE 02**, composto pelos seguintes itens: radar fixo; radar misto; sistema de fiscalização de faixa exclusiva; equipamento medidor de velocidade portátil e sistema de videomonitoramento de trânsito, no valor total de **R\$ 93.043.840,88** (noventa e três milhões, quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.

GABINETE DO SECRETÁRIO, data da assinatura eletrônica.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/12/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5812778** e o código CRC **E9A9A224**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2967/2024

PROCESSO SEI: 24.13.000008566-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

CONTRATADO: CONSÓRCIO ANHANGUERA SEGURANÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no processo licitatório SEI nº 23.13.000003872-9, referente ao Pregão Eletrônico nº 090007/2024, cuja homologação foi publicada na Edição nº 8432, de 06 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município, e tendo em vista a documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 24.13.000008569-2, ACATA o Parecer Jurídico nº 717/2024/SMM/CHEADV (5812974) da Advocacia Setorial desta Secretaria, e AUTORIZA a contratação do CONSÓRCIO ANHANGUERA SEGURANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.516.417/0001-91, composto pelas empresas: líder LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.911.948/0001-73; FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.072.082/0001-54 e MOBILIS TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.862.660/0001-87, referente ao LOTE 01, composto pelos seguintes itens: radar fixo; radar misto; sistema de fiscalização de faixa exclusiva; equipamento medidor de velocidade portátil e sistema de videomonitoramento de trânsito, no valor total de R\$ 117.409.225,62 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/12/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5813446** e o código CRC **8FD5D9EC**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2968/2024

PROCESSO SEI: 24.13.000008570-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

CONTRATADO: CONSÓRCIO ANHANGUERA SEGURANÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no processo licitatório SEI nº 23.13.000003872-9, referente ao Pregão Eletrônico nº 090007/2024, cuja homologação foi publicada na Edição nº 8432, de 06 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município, e tendo em vista a documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 24.13.000008570-6, ACATA o Parecer Jurídico nº 718/2024/SMM/CHEADV (5813227) da Advocacia Setorial desta Secretaria, e AUTORIZA a contratação do **CONSÓRCIO ANHANGUERA SEGURANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.516.417/0001-91, composto pelas empresas: líder LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.911.948/0001-73, FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.072.082/0001-54 e MOBILIS TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.862.660/0001-87, referente ao **LOTE 03**, composto pelo seguinte item: Centro de Controle Operacional - CCO, incluindo sistemas voltados ao processamento de dados e imagens, emissão de relatórios gerenciais e estatísticos, no valor de R\$ 32.393.712,23 (trinta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/12/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5813626** e o código CRC **000D0710**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024

PROCESSO SEI N° 24.13.000008566-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ANHANGUERA SEGURANÇA – CNPJ n° 58.516.417/0001-91.

FUNDAMENTAÇÃO: o presente Contrato nº 018/2024-SMM reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a instrução processual do Processo Administrativo SEI 24.13.000008566-8.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e seus Anexos – Referente ao LOTE 1, composto pelos seguintes itens: Radar Fixo; Radar Misto; Sistema de Fiscalização de Faixa Exclusiva; Equipamento Medidor de Velocidade Portátil e Sistema de Videomonitoramento de Trânsito.

PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 117.409.225,62 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/12/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5815711** e o código CRC **627E9A17**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000008566-8

SEI Nº 5815711v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2024 - SMM

PROCESSO SEI Nº 24.13.000008569-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM.

CONTRATADA: CONSÓRCIO FISCALIZA GYN – CNPJ nº 58.458.296/0001-79

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato nº 019/2024-SMM reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 24.13.000008569-2.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos e sem uso de Centro de Controle Operacional CCO, incluindo sistemas voltados ao processamento de dados e imagens, emissão de relatórios gerenciais e estatísticos, para a segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e seus Anexos – Referente ao **LOTE 2**, composto pelos seguintes itens: Radar Fixo; Radar Misto; Sistema de Fiscalização de Faixa Exclusiva; Equipamento Medidor de Velocidade Portatil e Sistema de Videomonitoramento de Trânsito.

PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ **R\$ 93.043.840,88** (noventa e três milhões, quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/12/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 5815598 e o código CRC 73B0D0F1.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO SEI Nº 24.13.000008570-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ANHANGUERA SEGURANÇA – CNPJ nº 58.516.417/0001-91

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato nº 020/2024-SMM reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 24.13.000008570-6.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e seus Anexos – Referente ao **Lote 03**, composto pelo seguinte item: Centro de Controle Operacional - CCO, incluindo sistemas voltados ao processamento de dados e imagens, emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.

PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 32.393.712,23 (trinta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/12/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5815488** e o código CRC **EB7CCB81**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 627, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera Portaria nº 577, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8419, de 18 de novembro de 2024, que designou servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 2024.17500132.3.0004, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Legacy Distribuidora de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., proveniente do Processo SEI nº 24.24.000042856-9, e deu outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando que foi exarada a Portaria nº 577, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8419, de 18 de novembro de 2024, que designou servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 2024.17500132.3.0004, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a empresa Legacy Distribuidora de Informática e Eletroeletrônicos Ltda;

Considerando a Justificativa nº 544 para chamamento de segunda empresa, de lavra da Gerência de Compras Contratos e Convênios; resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 577, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.419, de 18 de novembro de 2024, indicando a contratação da empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.087.237/0001-55, em substituição à empresa Legacy Distribuidora de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., para o fornecimento de tablets para premiação dos alunos no projeto "Goiânia que Canta", por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000042856-9.

Art. 2º Alterar o número do Contrato/Empenho, lá informado, para 202417500132.3.0005, tendo em vista a anulação da Nota de Empenho anteriormente emitida.

Art. 3º Mantêm-se inalterados os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação e de sua garantia, quando houver.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 18/12/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5804090** e o código CRC **E7FDE84E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 178, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 093/2024 e no Relatório Circunstanciado, datado de 01/10/24, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 23.24.000007343-9,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 01 (um) a 3 (três) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Parque Atheneu, localizado à Avenida Parque Atheneu, esquina com Rua 201, Parque Atheneu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária, atualizado, conforme o inciso VI, artigo 54, até 120 dias a partir do recebimento desta Resolução;

II - apresentar o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, atualizado, conforme o inciso VII, artigo 54, até 90 dias a partir do recebimento desta Resolução;

III - providenciar a sala de professores, conforme ao inciso II, artigo 48, até 31 de julho de 2025;

IV - adequar altura do bebedouro conforme Parâmetros básicos de Infraestrutura, Encarte 1, 2006, p. 20 e, §§ 4º e 7º, inciso I, artigo 47 da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de janeiro de 2025;

V - adequar a relação número máximo de crianças por idade, conforme incisos II e III, artigo 29, até 31 de janeiro de 2025;

VI - adequar o quadro de profissionais para haver profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 31 de janeiro de 2025;

VII - suprimir déficit de um Auxiliar de Atividades Educativas, conforme o artigo 36, até 31 de janeiro de 2025;

VIII - protocolizar o processo de autorização de funcionamento conforme prazo previsto no artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

139ª (centésima trigésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Rosa
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 03/12/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5688102** e o código CRC **34FAABD7**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 180, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 111/2024, no Relatório Circunstaciado, datado de 03/10/24, e conforme a solicitação contida no Processo SEI N.º 23.24.000007952-6,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 01 (um) a 03 (três) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Francisca da Silva, localizado na Rua Goiás, APM-3, Jardim Conquista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar o Certificado do Corpo de Bombeiros, atualizado, conforme artigo 55, inciso I, alínea "f", até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar os espaços para haver sala de professores, conforme artigo 48, inciso II, até 31 de dezembro de 2025;

III - adequar número de crianças excedentes nos agrupamentos de 1 e de 2 anos e da relação metragem/criança em um agrupamento de 2 anos, conforme o artigo 29, incisos II e III, e § 2º, até 31 de janeiro de 2025;

IV - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

140ª (centésima quadragésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Matt os
Eliane Rosa de Azara Rosa
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 06/12/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5720022** e o código CRC **1488B141**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007952-6

SEI Nº 5720022v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 182, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 094/2024, no Relatório Circunstaciado, datado de 04/10/24, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24000007456-7,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 6 (meses) a 5 (cinco) anos e 11 meses, ao Centro Municipal de Educação Infantil Ceasa Wilmar Luiz, localizado à Rua dos Ciprestes, Número 108, Quadra Q C02, Lote 12, Setor Sítio Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme inciso VI do artigo 54, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

II - apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme inciso VIII, do artigo 54, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

III - suprimir déficit de profissional de apoio, em período integral, para o atendimento de seis crianças do AEE, conforme artigo 41, inciso II, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequar o número de crianças excedentes em relação à metragem/criança, conforme artigo 29, §2º, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - suprimir déficit de auxiliar de atividades educativas nos turnos matutino e vespertino, conforme artigo 36 e artigo 29, §3º, até 60 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

141ª (centésima quadragésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos quatorze dias do mês de novembro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Rosa
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 27/11/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5286913** e o código CRC **56AD4954**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007456-7

SEI Nº 5286913v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 183, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 120/2016, no Relatório Circunstanciado, datado em 08/10/24, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000014810-7,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, localizado à Rua dos Missionários, Quadra 34, Lote 14, Número 1125, Setor Rodoviário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 21 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - providenciar salas específicas para o funcionamento da diretoria/secretaria, conforme determina o artigo 48, inciso II, até 31 dezembro de 2025;

II - adequar os sanitários de uso das crianças por gênero, conforme determina o artigo 47, §2º, até 31 julho de 2025;

III - providenciar a acessibilidade nos sanitários de uso das crianças e de uso profissionais/visitantes, conforme determina o artigo 47, §§2º e 3º, até 31 julho de 2025;

IV - adequar os brinquedos do parque infantil para uso das crianças com deficiência, conforme determina o artigo 40, inciso VII, até 31 dezembro de 2025;

V - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 31 janeiro de 2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na unidade educacional, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

142ª (centésima quadragésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos quatorze dias do mês de novembro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Rosa
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 03/12/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5686972** e o código CRC **E4FE6F02**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014810-7

SEI Nº 5686972v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 184, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 108/2024, o Relatório Circunstaciado, datado de 07/10/24, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000019866-5,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ministrar o Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano), à Escola Municipal Olegário Moreira Borges, localizada à Avenida Nadra Bufaiçal, com Rua F- 4, sem número, Setor Faiçalville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013 e da Resolução CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme o VI do artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013 e o inciso VII do artigo 54 da Resolução CME n.º 120/2016, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

II - apresentar Alvará de Autorização Sanitária, conforme o VII do artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013 e o inciso VI do artigo 54 da Resolução CME n.º 120/2016, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar a quadra poliesportiva, conforme o inciso VIII do artigo 54, da Resolução CME n.º 116/2013 e o inciso VI do artigo 48 da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2025;

IV - disponibilizar sanitários acessíveis, de uso exclusivo e em quantidade suficiente para atender a Educação Infantil, conforme o artigo 47, §2º, e 48, parágrafo único, da Resolução CME n.º 120/16, até 30 de novembro de 2025;

V - providenciar sanitários acessíveis, com separação de sexo, para os estudantes do ensino fundamental, conforme os §§7º e 8º do artigo 53, da Resolução CME n.º 116/13, até 30 de novembro de 2025;

VI - adequar quantitativo de crianças em relação ao n.º máximo de crianças por idade no agrupamento, conforme inciso V, do artigo 29 da Resolução CME n.º 120/2016, até 20 de janeiro de 2025;

VII - adequar quantitativo de estudantes em relação à quantidade máxima por agrupamento, conforme inciso I do artigo 20 da Resolução CME n.º 116/2013, até 20 de janeiro de 2025;

VIII - atualizar e padronizar o endereço da unidade educacional nos documentos e carimbos, conforme o artigo 35 da Resolução CME 120/2016, até 31 de julho de 2025;

IX - protocolizar processo de Autorização de Funcionamento conforme prazo estabelecido no artigo 51, da Resolução CME n.º 116/2013 e no artigo 56, da Resolução CME n.º 120/2016.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

142ª (centésima quadragésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos quatorze dias do mês de novembro de 2024.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Rosa

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 27/11/2024, às
13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5313367 e o código CRC **FBD4A751**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 016/2024, o Relatório Circunstanciado, datado de 30/09/24, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000014197-8,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, à Escola Municipal Prof. José Décio Filho, localizada na Rua Profª Maria Jacinta Neves, n.º 100, Quadra 25, Lotes 26 e 27, Bairro Santo Hilário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - apresentar o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme inciso VI, artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013 e inciso VII, artigo 54 da Resolução CME n.º 120/2016, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

II - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária, conforme inciso VII, artigo 49 da Resolução CME n.º 116/2013 e inciso VI, artigo 54 da Resolução CME n.º 120/2016, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar os sanitários de uso comum das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme §7º do artigo 53, da Resolução CME n.º 116/2013 e §2º do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2025;

IV - adequar número de crianças nos agrupamentos, conforme inciso V, artigo 29 da Resolução CME n.º 120/2016, até 20 de janeiro de 2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

145ª (centésima quadragésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Matt os
Eliane Rosa de Azara Rosa
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 06/12/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5720556** e o código CRC **082151B3**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014197-8

SEI Nº 5720556v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 186, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 202/2023, no Relatório de Inspeção, datado de 21 e 28/10/24, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 22.24.000011588-8,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, à Escola Municipal Santo Antônio, localizada à Rua Asa 08, Número 148, Setor Asa Branca, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados no Ensino Fundamental, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à unidade educacional que, em atendimento à Resolução CME n.º 116/2013, cumpra as seguintes exigências:

I - protocolizar o processo conforme dispõe o artigo 51;

II - providenciar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, conforme o inciso VI do artigo 49, até 90 dias após o recebimento desta Resolução

III - providenciar o Alvará de Vigilância Sanitária, conforme inciso VII do artigo 49, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - providenciar salas para atendimento pedagógico, conforme inciso III do artigo 54, até 31 de julho de 2025;

V - providenciar sanitários em quantidade suficiente para o atendimento às crianças/estudantes, conforme o §7º do artigo 53, até 31 de julho de 2025;

VI - adequar o número de crianças/estudantes excedentes, conforme inciso I do artigo 20, até 20 de janeiro de 2025;

VII - providenciar profissional cuidador (Profissional de Apoio Escolar), para atender crianças/estudantes com deficiência, no turno vespertino, conforme inciso IV, artigo 19, até 20 de janeiro de 2025;

VIII - providenciar a retirada de materiais inservíveis no espaço da instituição, conforme §1º, artigo 53, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Determinar à direção, que seja afixada na unidade educacional, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

145ª (centésima quadragésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Rosa
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 27/11/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5463946** e o código CRC **8AD06ECC**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011588-8

SEI Nº 5463946v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 195, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 125/2024, no relatório circunstanciado, datado em 04/11/2024, na oitiva com a diretora realizada em 03/12/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000018097-9,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) meses a 2 (dois) anos, a instituição Conviver Baby, com o nome empresarial Berçário Conviver Baby - Ltda, CNPJ n.º 47.135.229/0001-05, localizada na Rua 1139, Número 303, Quadra 251, Lote 21, Setor Marista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresente o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme determina a alínea "h", do inciso II, do artigo 55, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar espaço para o almoxarifado e para a coordenação pedagógica, conforme incisos II e IV, do artigo 48, até o início do ano letivo de 2025;

III - instalar barras de apoio nos sanitários acessíveis para o uso das crianças, conforme §2º, do artigo 47, até o início do ano letivo de 2025;

IV - organizar e completar a escrituração educacional nos itens: diários de turma, relatórios descritivos do processo de avaliação de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, dados referentes as matrículas, transferências e desistências, conforme alínea "f", inciso I e alíneas "a", "c", "d", e "e", do inciso II, do artigo 35, até o início do ano letivo de 2025;

V - reescrever a PPP incluindo a proposta de formação continuada, apresente os dados dos cursos de formação continuada realizados nos últimos dois anos, conforme inciso XVI, §§2º e 3º, do artigo 27, até 31 de março de 2025;

VI - incluir na PPP, os documentos legais que permeiam a Educação Infantil, conforme artigos 21 e 22, até 31 de março de 2025;

VII - apresentar os comprovantes de formação inicial da professora de ballet, conforme o *parágrafo único* do artigo 39, até o início do ano letivo de 2025;

VIII - apresentar a CTPS dos/as professores(as) que ministram ballet e Jiu-Jitsu, conforme artigo 45, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - realizar a avaliação institucional, conforme §3º, do artigo 27, anualmente a partir do ano de 2025;

X - adequar o calendário letivo, com os 200 dias letivos, conforme artigo 17, até 31 de março de 2025;

XI - utilizar o nome fantasia em todos os documentos da instituição, conforme §2º, do artigo 36, até o início do ano letivo de 2025.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

158ª (centésima quinquagésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos doze dias do mês de dezembro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 17/12/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791249** e o código CRC **63B908F8**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 373/2024

Complemento aos servidores credenciados lotados nas unidades que realizam atendimentos de emergência e urgência, nos dias de natal e ano novo.

O INTERVENTOR ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 10.597, de 10 de dezembro de 2024, que determinou a intervenção estadual no Município de Goiânia; e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Considerando o papel fiscalizador e deliberativo no controle de execução das políticas de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) em Goiânia;

Considerando a Instrução Normativa IN Nº 008/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a qual orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde e médicos para prestação complementar de serviços públicos de saúde;

Considerando o Inciso VIII, do Art. 8º, do Capítulo III - Da regulamentação que orienta sobre a necessidade de elaboração e publicação de tabela de procedimentos e serviços, submetida ao Conselho Municipal de Saúde, informando os preços praticados;

Considerando que a experiência de anos anteriores tem demonstrado que no mês de dezembro há um aumento na desistência de profissionais médicos credenciados com esta Secretaria, acarretando déficits na rede;

Considerando que esse déficit poderá ser acrescido com afastamentos devido ao período de maior demanda de férias dos servidores;

Considerando que o período coincide com as festividades de Natal e Ano Novo em que se observa aumento em busca por atendimento dos serviços de urgência e emergência com funcionamento 24 horas ininterruptos;

Considerando que esta Pasta tem adotado medidas a fim de suprir o quadro de médicos nessas unidades com publicação de Edital de Chamamento para contratação e remoções internas visando a garantia de prestação de serviços de saúde à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a complementação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) sobre os valores atualmente pagos, para cada plantão de médico de 12 (doze) horas que forem executados por profissional credenciado conforme Tabela a seguir:

Tabela de complementação dos valores nos procedimentos e serviços médicos credenciados

PROCEDIMENTO	EXECUÇÃO		VALOR
	DATA	HORÁRIO	
ATIVIDADE MÉDICA EM URGÊNCIA EM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS	24/12/2024	07h00min às 19h00min	R\$ 600,00
	24/12/2024	19h00min às 07h00min	
	25/12/2024	07h00min às 19h00min	
	25/12/2024	19h00min às 07h00min	
	31/12/2024	07h00min às 19h00min	
	31/12/2024	19h00min às 07h00min	
	01/01/2025	07h00min às 19h00min	
	01/01/2025	19h00min às 07h00min	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, data da assinatura eletrônica

Márcio de Paula Leite
Interventor - Decreto Estadual nº 10.597/2024



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 19/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5814563** e o código CRC **D2930F8F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 374/2024

Folga aos servidores efetivos lotados nas unidades que realizam atendimentos de emergência e urgência, nos dias de natal e ano novo.

O INTERVENTOR ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 10.597, de 10 de dezembro de 2024, que determinou a intervenção estadual no Município de Goiânia; e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:,

Considerando a experiência de anos anteriores tem demonstrado que no mês de dezembro há um aumento de déficit no quadro de pessoal desta Secretaria, tanto pelos afastamentos decorrentes de férias dos servidores quanto da desistência de profissionais médicos credenciados com esta Secretaria;

Considerando que o período coincide com as festividades de Natal e Ano Novo em que se observa aumento em busca por atendimento dos serviços de urgência e emergência com funcionamento de 24 horas ininterruptos e que a cobertura dos plantões é fator primordial para o bom atendimento aos usuários;

Considerando que esta Pasta tem adotado medidas a fim de suprir o quadro de pessoal nas Unidades de Saúde da rede de saúde do município com publicação de Edital de Chamamento para contratação e remoções internas visando à garantia de prestação de serviços de saúde à população;

Considerando a necessidade de ordenar os serviços desta Pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência no atendimento à população;

Considerando os poderes hierárquicos e normativos e inerentes à gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) folga a todos os servidores efetivos lotados nas unidades que realizam atendimentos de emergência e urgência por 12 (doze) horas de plantão executado nos dias abaixo definidos:

PROCEDIMENTO	EXECUÇÃO	
	DATA	HORÁRIO
ATIVIDADE EM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS	24/12/2024	07h00min às 19h00min
	24/12/2024	19h00min às 07h00min
	25/12/2024	07h00min às 19h00min
	25/12/2024	19h00min às 07h00min
	31/12/2024	07h00min às 19h00min
	31/12/2024	19h00min às 07h00min
	01/01/2025	07h00min às 19h00min
	01/01/2025	19h00min às 07h00min

Art. 2º - As folgas deverão ser gozadas no período máximo de até 6 (seis) meses, contados a partir da realização do plantão, devendo as mesmas serem acertadas com os Gestores da Unidade de lotação do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, data da assinatura eletrônica

Márcio de Paula Leite

Interventor - Decreto Estadual nº 10.597/2024



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 19/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5814575** e o código CRC **8488FDA7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046622-0

SEI Nº 5814575v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 212, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o fluxo de atendimento, atribuições, procedimento e providências a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e suas unidades, em cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 10.462/2020 e Decreto nº 4.685/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.778, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.462, de 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 752/2023, da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, nos autos do Processo SEI nº 23.10.000001547-6, que reconheceu a constitucionalidade da Lei Municipal nº 10.462/2020, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Goiás, aplicando-se aos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que, por meio da Instrução Normativa Nº 01/2024-GAB/CGM, a Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.685, de 29 de novembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 10.462/2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 1/2024-GAB/CGM, da Controladoria Geral do Município que determina o prazo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento da pessoa em situação de rua para preenchimento da vaga de emprego.

CONSIDERANDO a necessidade de reinserção ao mercado de trabalho da população em situação de extrema vulnerabilidade, da qual a população em situação de rua (PSR) faz parte.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estruturação e organização do trabalho das unidades e serviços com a intenção de atendimento ao Acórdão nº 01741-2024-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios e o que prescreve o Decreto nº 4.685/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o fluxo de atendimento e atribuições de suas unidades no cumprimento da Lei nº 10.462/2020, no Município de Goiânia e dispor sobre as suas normas de funcionamento.

Art. 2º. Os departamentos responsáveis pelo recebimento das vagas de emprego disponibilizadas através da Lei nº 10.462/20 serão a Gerência de Serviços de Acolhimento e a Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, através do endereço eletrônico específico (e-mail vagasdeempregopsrgoiania@gmail.com) e pelos telefones institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS): (62) 99205-4832 e (62) 99204-8704.

Art. 3º Nos contratos de prestação de serviços, termos de parceria e cooperação, entre outros ajustes firmados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que envolvam mão de obra não especializada, serão reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas em situação de rua.

Art. 4º O plano de trabalho das empresas e organizações da sociedade civil (OSCs) que celebrem contratos com a Prefeitura de Goiânia deverá incluir, obrigatoriamente, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra não qualificada para a população em situação de rua, e especificar a quantidade de vagas e os cargos ofertados.

Art. 5º. Após a assinatura, o fiscal do contrato ou o gestor do termo de parceria, em conjunto com a Gerência de Serviços de Acolhimento e Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua farão a interlocução entre as empresas e entidades sobre as vagas oferecidas e o quantitativo de interessados, acompanhando as contratações e emitindo relatórios mensais sobre o preenchimento das vagas.

§1º. As equipes das referidas Gerências terão até 02 (dois) dias úteis para inclusão no Sistema Unificado de Proteção Social (SUPS), na aba de vagas de mercado de trabalho.

§ 2º. A Gerências citadas no caput deste artigo também terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para divulgar de forma eletrônica as vagas disponíveis para unidades da SEDHS que atendam pessoas em situação de rua (PSR) e para as instituições parceiras que atendem essa população, identificar os candidatos aptos ao mercado de trabalho interessados na vaga e encaminhar ao processo seletivo das empresas que disponibilizaram os postos de trabalho.

§ 3º. Os fiscais do contrato e da comissão de acompanhamento serão designados por portaria.

Parágrafo Único- Ao inserir as vagas no Sistema Unificado de Proteção Social (SUPS), a empresa será cadastrada com as informações de endereço, telefone e responsável para contato em caso de necessidade.

Art. 6º. Os servidores das Gerências responsáveis pelo recebimento das vagas de emprego das disponibilizadas através da Lei nº 10.462/20, deverão manter contato com as empresas a fim de detalhar as informações acerca dos postos de trabalho e iniciar o processo de orientação e sensibilização das equipes e empresas acerca do perfil e necessidades dos usuários.

Art. 7º. A responsabilidade pela capacitação e sensibilização das empresas a fim de diminuir o estigma e melhorar a aceitação e adaptação da população atendida à rotina de emprego e espaços de trabalho será compartilhada entre os órgãos municipais de assistência social, defesa dos direitos humanos e políticas afirmativas, de saúde, educação entre outros.

Art. 8º. Após a divulgação das vagas pelas equipes das unidades e das instituições parceiras, haverá o encaminhamento das pessoas em situação de rua interessadas e aptas ao mercado de trabalho para o processo seletivo conforme acordado com a empresa contratante.

§1º. Após 30 (trinta) dias, caso não haja interessados para as vagas oferecidas, o Órgão Municipal de Desenvolvimento Humano e Social por meio de suas Gerências de Serviços de Acolhimento e a Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua emitirão declaração atestando a ausência de interessados, o que não acarretará em penalidade para a empresa.

§2º. Em caso de encaminhamento de usuários pelas entidades parceiras, estas deverão informar ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP),

sobre a inclusão e seguimento do fluxo de acompanhamento pelo SUPS.

Art. 9º. As unidades parceiras e secretarias envolvidas que encaminharem usuários para as vagas de emprego disponibilizadas através da Lei nº 10.462/20, deverão encaminhar relatório mensal por meio do endereço eletrônico específico (e-mail vagasdeempregopsrgoiania@gmail.com), informando o número de usuários e seus respectivos dados, a fim de possibilitar o acompanhamento pelas Gerências responsáveis através do SUPS.

Art. 10. As equipes das Gerências responsáveis pelo cadastro de usuários e recebimento das vagas de emprego deverão acompanhar a efetivação do contrato dos usuários dos serviços que atendem população em situação de rua, promovendo os registros no SUPS para controle do andamento e emissão dos relatórios e dados estatísticos quando necessário.

Art. 11. É função das equipes técnicas das unidades de acompanhamento manter os dados de “aptidão ao mercado de trabalho” e “interesse do usuário ao mercado de trabalho” atualizadas no formulário psicossocial do SUPS, a fim de gerar a “Lista de Pessoas em Situação de Rua Aptas ao Mercado de Trabalho” no sistema.

§ 1º. Serão oferecidas aos usuários as oficinas de capacitação ao mercado de trabalho ACESSUAS TRABALHO ministrado pela Atenção Básica da SEDHS.

§ 2º. Serão ofertados, conforme demanda, disponibilidade do órgão e interesse dos usuários do serviço cursos profissionalizantes em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa e com outros parceiros.

Art. 12. É função das equipes técnicas das unidades divulgar as vagas aos usuários em painéis/espaços destinados a este fim e identificar, no grupo de usuários atendidos, as pessoas em situação de rua aptas ao mercado de trabalho, sendo:

a) Nas unidades de acolhimento, a identificação das pessoas em situação de rua aptas ocorrerá na própria unidade de acolhimento durante os atendimentos dos usuários atendidos, ou pela procura dos mesmos quando houver interesse na vaga divulgada;

b) Nas unidades que não oferecem acolhimento, o usuário apto ao mercado de trabalho será orientado a acompanhar os avisos e demais orientações que serão divulgadas no painel da unidade Centro POP, podendo registrar seu interesse pela vaga e receber o encaminhamento da equipe.

Art. 13. Caso uma pessoa em situação de rua se interesse por alguma vaga e, no momento, não esteja apta ao mercado de trabalho, a equipe deverá identificar o motivo que limita sua aptidão e providenciar os encaminhamentos necessários para tratamento.

§ 1º. As ações serão personalizadas e individualizadas conforme a necessidade da pessoa em situação de rua, podendo ser desde providenciar documentos pessoais até o encaminhamento para cursos e/ou para tratamento de drogadição e/ou transtorno mental.

§ 2º. O encaminhamento do usuário ao mercado de trabalho será acompanhado de uma declaração constando as necessidades particulares do indivíduo, em especial informações acerca do agendamento em cursos, participação em grupos de tratamento ou agenda de consultas médicas, se estas forem importantes para a manutenção do usuário na vaga de emprego.

Art. 14. As pessoas em situação de rua que, em razão de necessidade de tratamento de saúde, não estiverem aptas para as vagas de trabalho disponibilizadas através da Lei nº 10.462/20, deverão ser encaminhadas com prioridade para realização dos atendimentos relacionados a essa demanda.

Art. 15. A empresa contratante deverá encaminhar relatórios mensais das pessoas em situação de rua contratadas, constando informações sobre o acompanhamento das pessoas inseridas no trabalho e possíveis dificuldades de adaptação, para as equipes das Gerências responsáveis.

Art. 16. Em caso de demissão ou desligamento da pessoa em situação de rua, a empresa contratante deverá informar em até 05 (cinco) dias sobre a rescisão para que as equipes responsáveis possam acompanhar o caso.

Parágrafo Único - Sendo efetivada a demissão ou na ocorrência de fato que impeça a continuidade do contrato de trabalho, a empresa deverá providenciar o preenchimento da vaga em

aberto no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 17. A pessoa em situação de rua que se estabelecer em moradia será encaminhada para continuidade de acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento à Família (PAIF) do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de referência do seu domicílio.

Art. 18. As entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social Goiânia (CMASGyn), em parceria com o Movimento Nacional da População de Rua e outros fóruns de população de rua publicamente reconhecidos, indicarão pessoas em situação de rua habilitadas a participar da seleção das vagas, conforme prescrito no Decreto nº 4.685/2024, através das unidades da Gerência de Serviços de Acolhimento e da Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, através da Diretoria de Proteção Social Especial e suas unidades descentralizadas, disponibilizarão ao Conselho Municipal de Assistência Social Goiânia (CMASGyn), ao Movimento Nacional da População de Rua e outros fóruns devidamente habilitados, as informações necessárias para acompanhamento e monitoração das ações desenvolvidas para cumprimento da Lei nº 10.462/20.

Art. 20. Esta Portaria deverá ser afixada no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP) e nas Casas de Acolhida Cidadã (CAC I e II).

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL,
aos dias 18 do mês de dezembro de 2024.

LUANNA SOUSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 18/12/2024,
às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5795775** e
o código CRC **719F0707**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



RESOLUÇÃO N° 149/2024

“Dispõe sobre a manifestação favorável ao ”ACEITE” do SIGTV do Grupo VII referentes às Emendas Parlamentares – Recurso Federal – OGU/2024”.

A Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº. 9.009/2010 e no seu Regimento Interno, procedeu à Plenária Ordinária do dia 05 de dezembro de 2024 à consulta do “ACEITE” no SIGTV das Emendas Parlamentares do Grupo VII, e:

Considerando,

a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

c) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;

f) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;

h) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;

i) a manifestação favorável das(os) conselheiras(os) em reunião presencial Plenária Extraordinária,

Resolve:

Rua B, Quadra E, Lote 13, Nº 56, Vila Viana. Goiânia-Goiás CEP 74635-110
Telefone: (62) 3524-5026 E-mail: cmasgyn@gmail.com



Art. 1º – Aprovar o “Aceite” das emendas federais no SIGTV, referentes as Emendas Parlamentares – Recurso Federal – OGU/2024, relacionadas abaixo:

RELAÇÃO DAS INDICAÇÕES DE EMENDAS FEDERAIS						
EMENDAS PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIA DO CMASGyn EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – Grupo VI.						
ORD.	ENTIDADE	CNPJ	SEI	PROGRAMAÇÃO EMENDA	VALOR	SITUAÇÃO
01	Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás - ADVEG	00.037.754/0001-16	24.10.000004790-0	520870720240017 GND 4 – 2024	R\$ 150.000,00	ACEITE
02	Sociedade Assistencial de Goiás - SAG	10.728.047/0001-20	24.10.000012210-3	520870720240044 GND 3 – 2024	R\$ 200.000,00	ACEITE

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

LANCHE E RESTAURANTE PANELA MAGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.308.948/0001-34, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a **Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO** para Atividade de Restaurantes e similares, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, localizada na Rua 13, nº 753, Quadra G13, Lote 13E, Setor Marista, em Goiânia, Goiás.